



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2017

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE NOVA VENÉCIA – ES.**

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 878, de 11 de outubro de 2017, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, ARTE, CIÊNCIAS, ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º) ANOS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 – Compreende-se como processo de seleção: a inscrição e classificação.

1.1.2 – Caberão à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, classificação e respostas aos recursos.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

1.2 – O cronograma das etapas de Inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e Chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

2. Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	08, 09 e 10/11/2017	08h às 11h e das 13h às 15h.
02	CLASSIFICAÇÕES	20/12/2017	18h
03	RECURSOS	22/12/2017	08h às 11h e das 13h às 15h.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	27/12/2017	18h
05	CHAMADA	31/01/2018 COM AS SEGUINTE ORDENS: 7:00 HORAS – inspetor Escolar e supervisor Escolar; 7:30 HORAS – Educação Especial; 8:00 HORAS – Alfabetização (1º ao 3º) e Ensino Fundamental (4º e 5º) anos; 9:00 HORAS – Educação Infantil; 10:00 HORAS – EMEF's – Multisseriadas; 10:30 HORAS – Psicólogo, Nutricionista e Fonoaudiólogo 13:00 HORAS – Educação Física, Ensino Religioso, Inglês, Arte, Ciências, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática e Ciências Agropecuárias.	

2 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – O cargo, pré-requisitos, e objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25 HORAS	MAP – I R\$ 1.198,89 MAP – II R\$ 1.236,75 MAP – III R\$ 1.337,70 MAP – IV R\$ 1.571,17 MAP – V R\$ 1.596,41 MAP – VI R\$ 1.621,65
SUPERVISOR ESCOLAR	25 HORAS	MAP – I R\$ 1.198,89 MAP – II R\$ 1.236,75 MAP – III R\$ 1.337,70 MAP – IV R\$ 1.571,17 MAP – V R\$ 1.596,41 MAP – VI R\$ 1.621,65
INSPETOR ESCOLAR	25 HORAS	MAP – I R\$ 1.198,89 MAP – II R\$ 1.236,75 MAP – III R\$ 1.337,70 MAP – IV R\$ 1.571,17 MAP – V R\$ 1.596,41 MAP – VI R\$ 1.621,65
PSICÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.129,19 + 471,00 Gratificação
NUTRICIONISTA	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.129,19
FONOAUDIÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.129,19 + 471,00 Gratificação
Obs. Para as cargas horárias inferiores há 25 horas o pagamento será proporcional à carga horária que estiver submetida o profissional.		

4- DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2018 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

Comissão Especial

5.1 – As inscrições poderão ser feitas No auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP.29.830.000.

5.1.1 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V ou VI**, em envelope lacrado:

- I-** Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista;
- II-** Cópia de diploma e/ou declaração da Escolaridade e Documentos exigidos como pré-requisito para a vaga pleiteada;
- III-** Cópia dos Certificados ou Diplomas de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e Cursos avulsos que julgar necessários para pontuação;
- IV-** Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
 - a** - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
 - b** – Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviços e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviços informando o campo.
- V-** As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço e só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada, contendo inicio e fim do contrato;
 - a** - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração ou Certidão mencionada no inciso anterior, não será pontuado como tempo de serviço;
- VI** - Cópia do Registro no Conselho profissional, quando o cargo exigir e certidão de regularidade junto ao respectivo conselho.

5.1.2 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.3 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.4 - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria,



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

5.1.5 – Considerar-se-á data limite **30/10/2017**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.6 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.7 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

5.1.8 - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.9 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

5.1.10- Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

5.1.11 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.12 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.1.13 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.14 - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V e VI do item 5.1.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.15 - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, anexo I;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

IV- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.1.16– Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

5.1.17 – O candidato poderá fazer **até duas inscrições** em envelopes separados.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Cursos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Cursos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo.

6.3 – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGOS: SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, ARTE, CIÊNCIAS, ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BÍLÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º) ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º) ANOS.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na área da educação	25 pontos
b – Mestrado específica na área da educação	22 pontos
c - Pós – Graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou	18 pontos



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

mais	
d – Pós – Graduação na área da Educacional de 360 h. ou mais	15 pontos
e – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	3 Pontos
f – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	2 pontos
g - Cursos na área da educação de 40 a 59 horas de 01/01/2010 até a presente data.	1 Pontos

CARGOS: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E FONOAUDIÓLOGO.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na função pleiteada	25 pontos
b – Mestrado específica na função pleiteada	22 pontos
c - Pós – Graduação específica na função pleiteada de 360 h. ou mais	18 pontos
d – Pós – Graduação na área da Educacional de 360 horas ou mais	15 pontos
e – Cursos específicos na área de atuação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	3 Pontos
f – Cursos específicos na área de atuação de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	2 pontos
g - Cursos específicos na área da atuação de 40 a 59 horas de 01/01/2010 até a presente data.	1 Pontos

6.4.1 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexos I.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

6.4.2 – Para efeito de classificação, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á somente 04 (quatro) Cursos.

6.5 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- maior número de pontos no item cursos válidos

6.7 – A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro – CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2018.

8.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.5 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.6- Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

8.7 – O candidato que desistir de assumir a vaga ou o não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo o mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

8.8 – **O Quadro de vagas será divulgado no dia 25 de janeiro de 2018, no site www.novavenecia.es.gov.br.**

8.9 – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.10 – Ao Candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto os casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, ARTE, CIÊNCIAS, ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º) ANOS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

Comissão Especial

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, ARTE, CIÊNCIAS, ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º) ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º) ANOS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

10.2 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária não e permitida à mudança de nível após a contratação.

10.2 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.3 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

10.5 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.5.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

10.6 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

10.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.6.2 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.7 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.8 – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 17 de outubro de 2017.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial
ANEXO I
EDITAL Nº 017/2017
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

NOMENCLATURA	REQUISITOS
Supervisor Escolar	<p>➤ Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou outra licenciatura acrescido de pós-graduação na área pleiteada e dois anos de experiência docente.</p> <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Inspetor Escolar	<p>➤ Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar, ou outra licenciatura acrescido de pós-graduação na área pleiteada e dois anos de experiência docente.</p> <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Professor de Ciências Agropecuárias	<p>➤ Licenciatura em CIENCIAS AGROPECUARIAS;</p> <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Professor Arte	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Ciências	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Especialista e (Sala de Recurso)	<p>➤ Licenciatura Plena (Educação Especial), Normal Superior; ➤ Licenciatura Plena, Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial. OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Professor Bilíngue em Libras	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa com segunda língua;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Proficiência em Libras ou curso de Libras oferecido por ou em parceria com MEC/FENEIS/CESPE de no mínimo 120 horas;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Libras oferecido por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC de no mínimo 120 horas.
------------------------------	--

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Professor Intérprete de Libras	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras/Libras;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Proficiência em Libras ou curso de Tradutor/Intérprete de Libras oferecido em parceria com o MEC/FNEIS/CAPES de no mínimo 120 horas;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de tradutor/Intérprete oferecido por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC de no mínimo 120 horas. <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
--------------------------------	--



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Professor Geografia	<p>➤ Licenciatura Plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Educação Infantil	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Professor História	<p>➤ Licenciatura Plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Língua Portuguesa	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor de Matemática	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Ensino Religioso	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Professor Educação Física	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada, cópia do registro no CREF – Conselho Regional de Educação física, com certidão de regularidade junto ao mesmo;</p> <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Inglês	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada;</p> <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Classe Multisseriadas (1º ao 5º) anos	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuar Ensino Fundamental (Séries Iniciais) ou Normal Superior;</p> <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Professor Ensino Fundamental – Alfabetização (1º ao 3º) anos	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuar Ensino Fundamental (Séries Iniciais), ou Normal Superior;</p> <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Professor Ensino Fundamental (4º ao 5º) anos	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuar Ensino Fundamental (Séries Iniciais), ou Normal Superior;</p> <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Nutricionista	<p>➤ Bacharel em Nutrição, cópia do registro no devido Conselho e certidão de regularidade junto ao mesmo;</p>
Psicólogo	<p>➤ Bacharel em Psicologia, cópia do registro no devido Conselho e certidão de regularização junto ao mesmo;</p>
Fonoaudiólogo	<p>➤ Ensino Superior em Fonoaudiologia, cópia do registro no devido Conselho e certidão de regularização junto ao mesmo.</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

ANEXO II
EDITAL Nº 017/2017-NV

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

<p>NOME: _____</p> <p>PROTOCOLO Nº: _____</p>
<p>ENDEREÇO: _____</p> <p>Telefone _____ E-mail _____</p>
<p>CARGO A QUE CONCORRE: _____</p> <p>LOCALIDADE: _____</p> <p>DATA DE NASCIMENTO _____</p>
<p>NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____</p>
<p>Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do (a) Candidato (a)</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial
ANEXO IV
EDITAL Nº 017/2017/-NV

TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova
Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob
Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 017/2017,
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,
renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es., _____ de _____ de 201__

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

Comissão Especial

ANEXO V

EDITAL Nº 017/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____ Tel _____			
IDENTIDADE Nº _____		CPF Nº _____	
NASCIMENTO ___ / ___ / _____		NATURALIDADE _____	
ENDEREÇO _____			
BAIRRO _____		MUNICÍPIO _____	
CARGO A QUE CONCORRE: _____			
DECLARO QUE:			
<input type="checkbox"/> Não possuo deficiência			
<input type="checkbox"/> Possuo deficiência, Especificar _____			
Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ___ / ___ / _____			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
II- TÍTULOS			
a – Doutorado na área da educação	25 pontos		
b – Mestrado na área da educação	22 pontos		
c – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais.	18 pontos		
d – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
e – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	3 pontos		
f – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2010, até presente data.	2 pontos		
g – Cursos na área da educação de 40 a 59 horas de 01/01/2010 até a presente data.	1 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES

Comissão Especial

ANEXO VI

EDITAL Nº 017/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____ Tel _____			
IDENTIDADE Nº _____		CPF Nº _____	
NASCIMENTO ____ / ____ / ____		NATURALIDADE _____	
ENDEREÇO _____			
BAIRRO _____		MUNICÍPIO _____	
CARGO A QUE CONCORRE:			
<input type="checkbox"/>	NUTRICIONISTA	<input type="checkbox"/>	PSICÓLOGO
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	FONOAUDIÓLOGO
DECLARO QUE:			
<input type="checkbox"/> Não possuo deficiência			
<input type="checkbox"/> Possuo deficiência, Especificar _____			
Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____ / ____ / ____			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a – Doutorado específico para função pleiteada	25 pontos		
b – Mestrado específico para função pleiteada	22 pontos		
c – Pós-graduação específica na função pleiteada de 360 h. ou mais	18 pontos		
d – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
e – Cursos específicos na área de atuação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	3 pontos		
f – Cursos específicos na área de atuação de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	2 pontos		
g – Cursos específicos na área de atuação de 40 a 59 horas de 01/01/2010 até a presente data	1 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)